Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

INSTRUÇÃO Nº 04 PPGCC/UNESP DE 24 DE MARÇODE 2014.

Define, em consonância com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da UNESP, as regras para **Credenciamento e Descredenciamento** de docentes do quadro de orientadores do PPGCC-UNESP.

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da UNESP, com o objetivo de definir as regras para Credenciamento e Descredenciamento de docentes do quadro de orientadores do Programa, expede a presente instrução.

CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

O corpo docente do PPGCC-UNESP será constituído por professores com titulação acadêmica igual ou superior à de Doutor, com atuação na área de Computação, vinculados à UNESP, ou a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa.

A indicação para o credenciamento de docentes e orientadores do PPGCC será feita pelo Conselho do Programa, devendo ser aprovada pela Congregação do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE), à vista do currículo Lattes dos indicados, sendo que o candidato a docente e orientador deverá possuir, no último triênio, pelo menos duas publicações em veículos classificados como nível maior ou igual a B1, segundo o Qualis-Capes vigente da área da Ciência da Computação, e demonstrar:

- i. Capacidade de produção intelectual recente, comprovada por meio de publicações, patentes ou projetos de pesquisa desenvolvidos com financiamento de agências ou empresas, na área da Ciência da Computação;
- ii. Experiência comprovada em docência (dois anos, no mínimo);
- iii. Experiência comprovada na orientação prévia de alunos de iniciação científica, com bolsas de agências de fomento, ou de alunos de pós-graduação stricto sensu.

Para o credenciamento de docentes e orientadores, serão analisados os seguintes documentos do interessado:

- i. Currículo Lattes atualizado;
- ii. Formulário de solicitação de credenciamento, conforme modelo aprovado pelo Conselho do Programa, contendo propostas de disciplinas e de projetos de pesquisa; e
- iii. Parecer exarado por um docente do Programa, designado pelo Conselho do Programa.

Profissionais de notório saber, não portadores do título de Doutor, também poderão ser credenciados junto ao PPGCC, de acordo com o Artigo 8º do Regimento de Pós-Graduação da Unesp.

Doutores em áreas afins à Computação poderão ser credenciados como docentes e orientadores do PPGCC desde que comprovem uma excelente produção após a obtenção do título de doutor, na área de Ciência da Computação, com pelos menos duas publicações nos últimos três anos

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

em periódicos classificados como A1 ou A2, de acordo com o Qualis-Capes vigente da área da Ciência da Computação.

Os pesquisadores com bolsa produtividade em pesquisa do CNPq e que tenham boa produção qualificada nos estratos superiores do Qualis-Capes vigente da área da Ciência da Computação também poderão ser credenciados junto ao PPGCC-UNESP.

As solicitações de novos credenciamentos e a manutenção dos credenciamentos vigentes de docentes e orientadores serão analisadas anualmente pelo Conselho do PPGCCO credenciamento será mantido desde que o interessado comprove nos últimos 12 meses atividades de orientação de alunos do programa, de docência de disciplinas do programa e de produção intelectual na área de Ciência da Computação, verificada por meio do Qualis-Capes vigente da área de Ciência da Computação.

O docente e orientador credenciado no PPGCC que não receber orientandos em dois anos consecutivos, por não atender à Instrução Normativa do PPGCC para *atribuição de orientandos para os orientadores*, terá um prazo máximo de 12 meses para passar a atendê-la. Transcorrido esse prazo, o docente e orientador será descredenciado do Programa.

Durante a análise dos novos credenciamentos e para a manutenção dos credenciamentos vigentes de orientadores e docentes serão priorizados os docentes e orientadores que mantiverem vínculo exclusivo com o PPGCC.